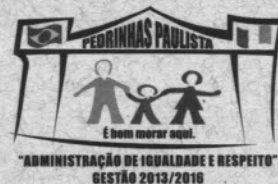




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1121/2016
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1068/15, de 23 de junho de 2015, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício 2016 - Lei Municipal nº 1082/15, de 15 de dezembro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

			ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		R\$ (Reais)
			(+)		
02			PODER EXECUTIVO		
02.07			SEC. MUN. DE OBRAS SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
02.07.01			Divisão de Obras		
15.452.0010.1.0XX			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "CONJUNTO PEDRINHAS PAULISTA D"		
(XXX)	4.1.90.51.00	F.01	Obras e Instalações		110.000,00
(XXX)	3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo		20.000,00
(XXX)	3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		140.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



A) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	Crédito Utilizado
(101)	2222.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00
TOTAL			110.000,00

B) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01		Manutenção da Educação Básica	
12.365.0009.1.100		MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	
(66) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			30.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente a abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de dezembro de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

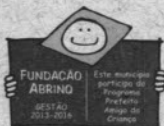
Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
- Interino -



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)**

1-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2016	2017	2018
DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	110.000,00		
TOTAL	110.000,00	0,00	0,00

2-) DECLARAÇÃO

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art.
16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende
fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e
Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para
cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 02 de dezembro de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal